

Lei 466



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 09 / 52

PROJETO DE LEI Nº 45 / 52

DIGITALIZADO

EM: 18 / 12 / 9

Roberto de Alencar

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina de bauro maia uma rua da
cidade.

VEREADOR José Aluisio Correia.

LEI Nº 466 DE 07 / 06 / 52

DIOM Nº 5443 DE 10 / 06 / 52

ARQUIVO _____



Lei: 004661952
Projeto: 00451952
Autor: ALUISIO CORREIA
Assunto: R LAURO MAIA





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 466 DE 7 DE JUNHO

DE 1952.

Dispõe sobre a denominação de
Lauro Maia a uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado a/
denominar de Lauro Maia uma rua desta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE JUNHO
DE 1952.

José Caminha Alencar Araújo

JOSÉ CAMINHA ALENCAR ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Farciso Mauri Ramos Ferreira

FARCISO MAURI RAMOS FERREIRA
Respondendo pela Secretaria Municipal
de Urbanismo e Obras Públicas

A. P. Loureiras
Em 30-4-52

PROJETO DE LEI Nº 45/52

Do vereador W. Figueiredo
12/5/1952

Denomina de LAURO MAIA uma das ruas da cidade.



Art.1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de LAURO MAIA a uma das ruas da Capital.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Abril / de 1952.

Jose Aluisio Correia

(Jose Aluisio Correia - Vereador)

JUSTIFICATIVA

LAURO MAIA foi em vida uma das mais brilhantes figuras do mundo intelectual do Ceará e do resto do país.

Artista na melhor acepção do termo, honrou a nossa cultura através da sua admirável inspiração musical.

Compositor de rara inspiração, soube interpretar a música popular/no que ela tem de mais real e palpitante.

Seu nome transpôs as fronteiras do seu Estado natal, indo projetar-se, de maneira luminosa, na Capital da República, onde suas composições / cheias de vida e beleza, conquistaram um notável público.

Autor de inúmeras composições e criador de um estilo musical próprio, regional e inédito, LAURO MAIA foi um dos artistas mais ligados ao / povo de quantos temos tido em nossa pátria.

Artista e poeta de rara inspiração, deixou uma obra imortal, sobre tudo pelo seu cunho social e humano.

Por todos êsses títulos LAURO MAIA não pode ser esquecido, e o seu nome deve ser perpetuado numa rua desta cidade que teve a honra de vê-lo / nascer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Abril / de 1952.

Jose Aluisio Correia

(Jose Aluisio Correia - Vereador)



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 6/52 (Ao Projeto nº 45/52)

*A. Imprensa
4/2/52
P. Marinho em 20-5-52
4/2/52
em 1º discussões
em 23-5-52.*

A Comissão de Urbanismo e Fomento, examinando o projeto em pauta dando a denominação de LAURO MAIA a uma das ruas de nossa Capital, nada tem a opor, vez / que, o homenageado é pessoa digna e merecedora desta // distinção.

*Aprovado em 2ª
discussões
Bandeira Junqueira
26-5-52.*

Ata das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 19 de maio de 1952.

ass) *Arbano Moreira* Pres.
Bandeira Junqueira Rel.
Secundiano Junqueira
Jose Basso de Siles

*Imprensa e Arquivo do
em 27-7-52
F. Bandeira*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

*Proposta em Re-
dacao Final.
4/3/52
Em 29-5-52.*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6/52.



Dispõe sobre a denominação de Lauro Maia a uma rua desta capital.

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de Lauro Maia uma rua desta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 28 de /
Maio de 1952.

Jose martins

Presidente

Francisco de Paula Holanda

Relator

